MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.871/84 de 29 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCOS AURELIO ALLEGRETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCOS AURELIO ALLEGRETTI, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha Industrial, Quadra 02, Lote nº 10, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09, frente para a Transamazônica e fundos com quem de direito. Medindo 20m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 20m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =